

CONTRATO-PROGRAMA

CARSURF - 2025



Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de Março de 2024, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA NAZARÉ, autarquia local, pessoa coletiva número 507.012.100, sediado no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, Apartado 31, 2450-951 Nazaré, representada neste ato por **MANUEL ANTÓNIO ÁGUEDA SEQUEIRA**, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, titular do Cartão de Cidadão n.º 04129679, 6 ZX8, emitido pela República Portuguesa, válido até 03 de Agosto de 2031, com o NIF 166.673.340, outorgando na qualidade de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**, nos termos do Despacho n.º 30/2024, datado de 26 de março de 2024, conjugado com a alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

SEGUNDO: NAZARÉ QUALIFICA, E.M., Unipessoal, Lda., empresa municipal local, pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, Contribuinte Fiscal n.º 507.571.053, com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, 2450-504, Nazaré, adiante designada por NQ, representada por **SALVADOR PORTUGAL FORMIGA**, com domicílio necessário na sede da empresa local, com o C.C. n.º10722134, 9 ZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até 3 de Agosto de 2031, com o NIF 222.524.421, outorgando na qualidade de Presidente do Conselho de Gerência, com poderes para o ato, conforme ATA N.º 1 da Assembleia Geral do dito Órgão, datada de 4 de



Abril de 2024. -----

Considerando que: -----

- a) O Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré está vocacionado para o treino e aperfeiçoamento técnico de seleções, equipas e atletas de elite e de alta competição;
- b) O edifício sede detém capacidade para alojar cerca de trinta (30) pessoas em simultâneo, entre técnicos e atletas;
- c) O facto do concelho da Nazaré deter um Centro de Alto Rendimento de Surf, integrado na respetiva Rede Nacional, está profundamente conectada às condições naturais singulares que este concelho oferece para a prática de desportos marítimos, assim como à estratégia de especialização e marketing territorial que o Município da Nazaré adotou, nos últimos anos;
- d) Os Centros de Alto Rendimento são encarados como polos de desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atração e fixação de pessoas e empresas na região;
- e) É premissa fundamental potenciar o desenvolvimento do alto rendimento desportivo, através da criação de infraestruturas e equipamentos desportivos, que assegurem a dotação indispensável de centros desportivos, localizados em áreas de excelência desportiva, e orientados para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atração da juventude para a prática desportiva.

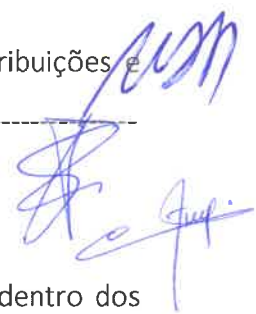
Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato-programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor. -----

O Município da Nazaré entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestação de serviços públicos, estabelecer o presente contrato-programa, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município da Nazaré, designadamente, a promoção e gestão do CAR Surf da Nazaré

e prestação de serviços na área do desporto, no âmbito das áreas incluídas nas atribuições e competências do Município da Nazaré. -----



CLÁUSULA SEGUNDA


1. A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa Municipal, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município da Nazaré e nos locais previamente indicados. -----
2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes procurarão ativamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. Os outorgantes acordam em fixar os seguintes objetivos específicos: -----
 - a) Assegurar a gestão do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré, assim como todas as atividades regulares afetas no âmbito deste equipamento desportivo; -----
 - b) Garantir que este equipamento desportivo detém todos os requisitos de excelência, como base de apoio a projetos desportivos, com enfoque dominante no Surf e Bodyboard; -----
 - c) Garantir que os atletas, dirigentes e restantes utentes usufruam de todos os serviços previamente garantidos pelo CAR Surf; -----
 - d) Assegurar o regular funcionamento do equipamento, em toda a sua amplitude de horário de funcionamento; -----
 - e) Assegurar a disponibilidade dos recursos humanos que permitam a substituição por motivo de doença, impedimento ou incapacidade; -----
 - f) Dinamizar o equipamento, com vista à obtenção de critérios de rigor, que rumem a um modelo focalizado na sustentabilidade financeira; -----
 - g) Direcionar todos os esforços com vista à obtenção de resultados desportivos, que correspondam à aposta de excelência que este equipamento visa prestar a atletas de elite. -

- 
2. O desempenho do serviço prestado é aferido através dos indicadores de eficácia e eficiência descritos no Anexo I do presente contrato-programa, que dele faz parte integrante, sendo objetivo que a Empresa Municipal atinja, pelo menos, prestações eficazes e eficientes em todos os indicadores. -----

CLÁUSULA QUINTA

1. O Município da Nazaré atribui à Empresa Municipal, no âmbito deste contrato-programa, um Subsídio à Exploração no valor máximo de **€ 115.777,68 (cento e quinze mil setecentos e setenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos)**, conforme quadro do Anexo II deste contrato-programa.
2. O valor supra será pago em 12 (doze) tranches, num valor até **€ 9.648,14 (nove mil seiscientos e quarenta e oito euros e catorze cêntimos)** por tranche. -----

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato-programa **produz efeitos retroagidos a 01/01/2025 e vigorará até 31/12/2025.** -----

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A Empresa Municipal e os seus colaboradores prestarão a sua atividade com autonomia. -----
2. O presente contrato-programa não confere a qualquer colaborador da Empresa Municipal a qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Município da Nazaré. -----

CLÁUSULA OITAVA

1. A Empresa Municipal compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das atividades prestadas. -----
2. Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Município da Nazaré. -----

CLÁUSULA NONA

As partes procederão a avaliação periódica do presente contrato programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos aos objetivos a atingir da eficiência e da eficácia. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis: -----

1. Cabimento - CO/CE – P n.º 254 /2025/. -----
2. Compromisso n.º 373 /2025. -----
3. Classificação Económica: 0102/05010101. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato-programa, por proposta da Câmara Municipal da Nazaré, foi aprovado em Assembleia Municipal da Nazaré, em sessão realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e em Reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica em 30 de Janeiro de 2025. -----

Pelos contraentes foi dito, na qualidade que outorgam, que aceitam as condições expressas neste contrato-programa, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas. -----

Nazaré, 27 de Fevereiro de 2025. -----

P'lo MUNICÍPIO DA NAZARÉ
O Presidente da Câmara,

Manuel António Águeda Sequeira

P'la NAZARÉ QUALIFICA, E.M. UNIPessoal, LDA
O Presidente do Conselho de Gerência,

Salvador Portugal Formiga

O Oficial Público,

Olinda Amélia David Lourenço

ANEXO I
INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA – ANO 2025

Indicador	Metas	
1- Satisfação dos Clientes	Prestação Muito Eficaz	≥ 85 %
	Prestação Eficaz	≥50% e <85%
	Prestação Ineficaz	<50 %
2- Ocupação dos Alojamentos	Prestação Muito Eficaz	≥ 80 %
	Prestação Eficaz	≥50% e <80%
	Prestação Ineficaz	<50 %
3- Disponibilidade do Equipamento	Prestação Muito Eficaz	≥ 98 %
	Prestação Eficaz	≥95% e <98%
	Prestação Ineficaz	<95 %
4- Resultados Líquidos	Prestação Muito Eficiente	Apresentação de resultado líquido positivo e redução do valor da participação financeira prevista no contrato programa.
	Prestação Eficiente	Apresentação de resultado líquido ≥ 0 utilizando a totalidade da participação financeira prevista no contrato programa.
	Prestação Não Eficiente	Apresentação de resultado líquido negativo por via da utilização da totalidade da participação financeira prevista no contrato programa e aumento dos gastos no exercício económico.
5- Prazo Médio de Pagamentos	Prestação Muito Eficiente	≤ 5 dias
	Prestação Eficiente	> 5 dias e ≤ 30 dias
	Prestação Não Eficiente	> 30 dias

ANEXO II
CÁLCULO RELATIVO AO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – ANO 2025



RÚBRICA	VALOR (€)
Receita	
Prestação de Serviços	75 354,84 €
Subsídio à Exploração (outras entidades)	25 000,00 €
Outros Rendimentos e Ganhos	966,14 €
Total de Receita	101 320,98 €
Despesa	
Recursos Humanos	- 149 935,93 €
FSE	- 53 781,07 €
Outros	- 13 381,66 €
Total de Despesa	- 217 098,66 €
Défice de Financiamento	- 115 777,68 €
Subsídio à Exploração	115 777,68 €

